



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE  
INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, REALIZADA EM 13 DE  
SETEMBRO DE 2016.**

Aos 13 de setembro de 2016, às 11h30, na Sala de Reunião Suprema do Palácio do Planalto, em Brasília (DF), reuniu-se o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República. Após a verificação do *quórum*, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Michel Temer, declarou instalada a Sessão, passando a palavra ao Senhor Secretário-Executivo do PPI, Moreira Franco, para apresentação dos assuntos constantes da agenda.

O Secretário-Executivo do PPI, após breve introdução sobre o papel do Programa de Parcerias de Investimentos e, conseqüentemente, de seu Conselho, passou a palavra para o Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil para que relatasse os itens da pauta relacionados à sua Pasta.

Após breve fala do Ministro dos Transportes, em que circunstanciou os trabalhos desenvolvidos pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil em articulação com o PPI, o Ministro passou a relatar a primeira resolução, seguido dos demais ministros e autoridades presentes, na seguinte ordem de participação e de temas:

**I – MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**

**a) Resolução nº 2, de 13 de setembro de 2016**

Após o relato do Ministro dos Transportes da Resolução nº 2, de 13 de setembro de 2016, que propõe o ingresso no PPI de 10 (dez) empreendimentos públicos federais de transportes, abaixo especificados, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.334/16, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

1 – Rodovia BR-364/365 GO/MG (Jataí/Uberlândia);

2 – Rodovias BR-101/RS, BR-116/RS, BR-290/RS e BR-386/RS (compreendendo trechos da Divisa SC/RS até Osório, de Porto Alegre até Camaquã e de Porto Alegre até Carazinho);

3 – Aeroporto Salgado Filho (SBPA), em Porto Alegre/RS;

4 – Aeroporto Deputado Luís Eduardo Magalhães, em Salvador/BA;

5 – Aeroporto Hercílio Luz, em Florianópolis/SC;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA**  
**REPÚBLICA**

- 6 – Aeroporto Pinto Martins (SBFZ), em Fortaleza/CE;
- 7 – Terminal de Trigo do Rio de Janeiro;
- 8 – Terminais de Combustíveis de Santarém (STM 04 e STM 05);
- 9 – Ferrovia EF-151 SP/MG/GO/TO (trecho entre Porto Nacional/TO e Estrela D'Oeste/SP – Ferrovia Norte-Sul);
- 10 – Ferrovia EF-170 MT/PA (trecho entre Sinop/MT e Miritituba/PA – Ferrogrão);
- 11 – Ferrovia EF 334/BA – Ferrovia de Integração Oeste – Leste (trecho entre Ilhéus/BA e Caetité/BA).

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca do ingresso dos empreendimentos listados na Resolução nº 2, de 13 de setembro, de 2016, no PPI, dar-se-á por meio de Decreto, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 13.334/16, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos – SAJ/Casa Civil.

**b) Resolução nº 5, de 13 de setembro de 2016**

Após o relato do Ministro dos Transportes da Resolução nº 5, de 13 de setembro de 2016, que aprova a concessão e a modalidade operacional para exploração dos 4 (quatro) aeroportos qualificados no PPI, abaixo especificados, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, nos termos do art. 6º, inciso II, “c”, da Lei nº 9.491/97, a resolução, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

- 1 – Aeroporto Salgado Filho (SBPA), em Porto Alegre/RS;
- 2 – Aeroporto Deputado Luís Eduardo Magalhães (ALEM), em Salvador/BA;
- 3 – Aeroporto Hercílio Luz (SBFL), em Florianópolis/SC; e
- 4 – Aeroporto Pinto Martins (SBFZ), em Fortaleza/CE.

**c) Resolução nº 6, de 13 de setembro de 2016**

Após o relato do Ministro dos Transportes da Resolução nº 6, de 13 de setembro de 2016, que propõe o ingresso no PPI de 2 (dois) empreendimentos públicos federais de infraestrutura com contratos vigentes, passíveis de prorrogação, abaixo especificados, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.334/16, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

- 1 – Terminal de Fertilizantes no Porto de Paranaguá – FOSSPAR S/A; e
- 2 – TECON Salvador.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA**  
**REPÚBLICA**

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca do ingresso dos empreendimentos listados na Resolução nº 6, de 13 de setembro, de 2016, no PPI, dar-se-á por meio de Decreto, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 13.334/16, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos – SAJ/Casa Civil.

## **II - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

### **a) Resolução nº 3, de 13 de setembro de 2016**

Após o relato do Ministro de Minas e Energia da Resolução nº 3, de 13 de setembro de 2016, que propõe a qualificação, no PPI, de ativos e empreendimentos públicos do setor de Minas e Energia, abaixo especificados, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.334/16, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

1 – Décima Quarta Rodada de Licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural sob o regime de concessão;

2 – Quarta Rodada de Licitações de Campos Marginais de petróleo e gás natural (campos terrestres) sob o regime de concessão;

3 – Segunda Rodada de Licitações sob o Regime de Partilha de Produção (Áreas Unitizáveis);

4 – Concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica sob responsabilidade da Amazonas Distribuidora de Energia S.A.;

5 – Concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica sob responsabilidade da Boa Vista Energia S.A.;

6 – Concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica sob responsabilidade da Companhia de Eletricidade do Acre;

7 – Concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica sob responsabilidade da Companhia Energética de Alagoas;

8 – Concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica sob responsabilidade da Companhia de Energia do Piauí;

9 – Concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica sob sua responsabilidade das Centrais Elétricas de Rondônia S.A.;

10 – Concessões de geração: Usinas Hidrelétricas de Poquim, Anil, São Joaquim, Rio dos Patos, Chopim, Volta Grande, Miranda e São Simão;

11 – Direitos Minerários de titularidade da Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais – CPRM, que compreendem os seguintes projetos:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA

- a) Fosfato de Miriri, nos Estados de Pernambuco e Paraíba;
- b) Cobre, Chumbo e Zinco de Palmeirópolis, no Estado de Tocantins;
- c) Carvão de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul;
- d) Cobre de Bom Jardim de Goiás, nos Estados e Goiás.

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca do ingresso dos empreendimentos listados na Resolução nº 3, de 13 de setembro, de 2016, no PPI, dar-se-á por meio de Decreto, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 13.334/16, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos – SAJ/Casa Civil.

**b) Resolução nº 7, de 13 de setembro de 2016**

Após o relato do Ministro de Minas e Energia da Resolução nº 7, de 13 de setembro de 2016, que aprova a nova precificação para desestatização da Companhia de Distribuição do Estado de Goiás – CELG, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

**III – MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**a) Resolução nº 8, de 13 de setembro de 2016**

Após o relato do Ministro da Fazenda da Resolução nº 8, de 13 de setembro de 2016, que propõe a retomada do processo de desestatização do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva – Lotex e da Caixa Instantânea S.A, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, nos termos da Lei nº 9.491/97, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

A deliberação do Sr. Presidente da República acerca da medida de desestatização proposta pela Resolução nº 8, de 13 de setembro de 2016, dar-se-á por meio de decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos – SAJ/Casa Civil.

**IV – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**a) Atividades do BNDES em projetos de desestatização**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCEIRIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA**  
**REPÚBLICA**

Após o relato da Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social da Resolução nº 4, de 13 de setembro de 2016, que trata dos empreendimentos de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, abaixo relacionados, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a resolução, encaminhando-a para publicação no diário oficial da União.

- 1 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE;
- 2 – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD; e
- 3 – Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.

**V – SECRETARIA-EXECUTIVA DO PROGRAMA DE PARCEIRIAS DE**  
**INVESTIMENTOS**

Por fim, o Secretário-Executivo do PPI passou a relatar a proposta de Resolução nº 1, de 13 de setembro de 2016, que apresenta as diretrizes a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Federal, quanto às concessões e permissões de serviços públicos, oportunidade em que destacou os principais pontos voltados ao incremento da governança no acompanhamento dos empreendimentos de infraestrutura. A Resolução nº 1 foi aprovada por unanimidade, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 13.334/16.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

**W. MOREIRA FRANCO**  
Secretário-Executivo do PPI

**ELISEU PADILHA**  
Ministro Chefe da Casa Civil  
Membro do CPPI



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA

**HENRIQUE MEIRELLES**

Ministro da Fazenda  
Membro do CPPI

**DYOGO OLIVEIRA**

Ministro do Planejamento,  
Desenvolvimento e Gestão  
Membro do CPPI

**MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**

Ministro dos Transportes,  
Portos e Aviação Civil  
Membro do CPPI

**FERNANDO COELHO FILHO**

Ministro de Minas e Energia  
Membro do CPPI

**SARNEY FILHO**

Ministro do Meio Ambiente  
Membro do CPPI

**MARIA SILVIA BASTOS MARQUES**

Presidente do Banco Nacional de  
Desenvolvimento Econômico e Social  
Membro do CPPI

**PAULO ROGÉRIO CAFFARELLI**

Presidente do Banco do Brasil  
Membro do CPPI

**GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**

Presidente da Caixa Econômica Federal  
Membro do CPPI